



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Suplementar, e dá Outras Providências”.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido no Art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2017, de 18 de dezembro de 2017, no percentual de 10%(dez por cento) do total do Orçamento Municipal, para Órgãos e Secretaria Municipal de Água Doce do Norte, ES, exceto a Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito, advirão da utilização de recursos provenientes das resultantes anulações parciais ou total de dotações orçamentárias e convênios com outras unidades federativas.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**